



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57.

LEI Nº 472, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pão de Açúcar para o
Exercício-Financeiro de 2017.*

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Pão de Açúcar, para o Exercício-Financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 74.997.198,00 (**setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e cento e noventa e oito reais**) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$:	67.556.588,00
Receitas Tributárias	R\$:	1.988.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	2.652.100,00
Receita Patrimonial	R\$:	1.881.730,00
Receita de Serviços	R\$:	2.500.000,00
Transferências Correntes	R\$:	57.540.923,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	993.835,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$:	3.961.700,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$:	3.961.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$:	8.513.500,00
Operações de Crédito	R\$:	157.500,00
Alienação de Bens	R\$:	105.000,00
Transferências de Capital	R\$:	8.251.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$:	(-) 5.034.590,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$:	74.997.198,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$: 1.596.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$: 590.540,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.680.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$: 3.470.517,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$: 2.061.835,00
Fundo Municipal de Educação	R\$: 2.297.927,50
Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R\$: 3.713.520,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	R\$: 18.245.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 2.205.560,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$: 10.733.365,50
Repasse do Fundo Estadual de Saúde	R\$: 2.983.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$: 1.235.680,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 1.823.220,00
Fundo Municipal da Infância e Juventude	R\$: 458.000,00
Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$: 31.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$: 2.837.733,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$: 6.189.375,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$: 1.858.665,00
Secretaria de Turismo e Esporte	R\$: 1.196.855,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$: 711.805,00
Instituto de Prev. Aposentados e Pensões Pão de Açúcar - IAPREV	R\$: 6.597.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$: 2.480.000,00
TOTAL	74.997.198,00

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista nesta lei, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação com sua respectiva fonte de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

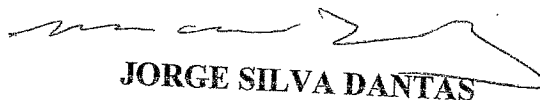
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57.

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

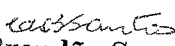
PARÁGRAFO ÚNICO – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pão de Açúcar-AL, 14 de novembro de 2016.


JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do prédio sede da Prefeitura e nos lugares públicos em 14 de novembro de 2016.


Cerícia Lima Brandão Souza dos Santos
Secretária Municipal de Administração